



Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.518, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a redação do art. 24, II e do Anexo II da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011 (Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, e dá outras providências).

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 24, II, da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

II – Cargos de provimento em comissão:

Padrão	Coeficiente
CCL01	2.24
CCL02	1.49
CCL03	4.50

Art. 2º. São as seguintes as condições de trabalho do cargo de Assessor Legislativo previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011:

Condições de trabalho:

- Geral: carga horária semanal de 20h
- Especial: contato com o público e disponibilidade para viagens, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho,
aos 14 dias do mês fevereiro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 14.02.19,


Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.